



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
SEPLA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO/ANO : 000010199/2025
Número único: WLJ.EQJ.6YJ-BB

Dados Cadastrais :

Requerente :	SEPLA GABINETE SECRETARIO	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	SEPLA_001	Data Solicitação:	07/07/25 11:37

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITACOES
Unid. de Entrada :	SEPLA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Responsável :	Luciana Santos de Oliveira
Súmula/Descrição:	
Luciana Santos de Oliveira	O requerente
Responsável atual pelo Processo	
Observação: ELABORAÇÃO DE MINUTA - ÁREA PARA PROJETO HABITACIONAL	
Varginha, 07/07/2025 11:34	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°...

ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE
ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica alterado o zoneamento urbano das áreas a seguir descritas, para **Zona Especial de Interesse Social - ZEIS**, conforme disposto no Anexo X da Lei Complementar n° 09/2020 - Plano Diretor do Município de Varginha:

I - Matrícula n° 33.080 - Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, situada na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, confrontando com a Rua Edelza Paiva Tavares;

II - Matrícula n° 20.639 - Área de terreno, Gleba "B", com frente para a Avenida Projetada "A";

III - Matrícula n° 60.668 - Lote Dois, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera;

IV - Matrícula n° 69.480 - Lote Três, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Projeto de Lei Complementar
nº 01/2025

Varginha, 18 de julho de 2025.

Ofício nº 44/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA"**.

A presente proposição promove a alteração do zoneamento urbano das áreas a seguir descritas, para **Zona Especial de Interesse Social - ZEIS**, conforme disposto no Anexo X da Lei Complementar nº 09/2020 - Plano Diretor do Município de Varginha:

I. Matrícula nº 33.080 - Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, situada na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, confrontando com a Rua Edelza Paiva Tavares;

II. Matrícula nº 20.639 - Área de terreno, Gleba "B", com frente para a Avenida Projetada "A";

III. Matrícula nº 60.668 - Lote Dois, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera;

IV. Matrícula nº 69.480 - Lote Três, localizado na Avenida Albérico Petrin - Bairro Jardim Primavera.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of Altera o zoneamento de áreas que especifica

PRETURA DO MUNICIPIO DE VARGEM

2

A classificação como ZEIS é instrumento fundamental para permitir a implementação de políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda, tendo por finalidade, portanto, viabilizar o uso dos referidos imóveis em programa habitacional de interesse social, a ser executado em parceria com a Caixa Econômica Federal, em consonância com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável e da inclusão social.

Por fim, dado o interesse público que reveste este Projeto de Lei Complementar, contamos com a aprovação dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite o REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município.

Assim, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

Of Altera o zoneamento de áreas que especifica

ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o zoneamento urbano das áreas a seguir descritas, para Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme disposto no Anexo X da Lei Complementar nº 09/2020 – Plano Diretor do Município de Varginha:

I – Matrícula nº 33.080 – Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, situada na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, confrontando com a Rua Edelza Paiva Tavares.

II – Matrícula nº 20.639 – Área de terreno, Gleba “B”, com frente para a Avenida Projetada “A”.

III – Matrícula nº 60.668 - Lote Dois, localizado na Avenida Albérico Petrin – Bairro Jardim Primavera.

IV - Matrícula nº 69.480 – Lote Três, localizado na Avenida Albérico Petrin – Bairro Jardim Primavera.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, ____ de
____ de 2025; XXXº da Emancipação Político – Administrativo do
Município.

Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretária Municipal de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FL:	05
PROC:	10199/25
DATA:	10/07/25
ASS:	A

DATA: 10/07/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: GABINETE DO PREFEITO - GABIP

ASSUNTO: PROJETOS DE LEI. ÁREAS PARA PROJETO HABITACIONAL

PROCESSO: 10.199/2025

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA de elaboração de 02 (duas) minutas de Projetos de Lei, com o fito de viabilizar o uso de imóveis especificados em programa habitacional de interesse social, a ser executado em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Dessarte, encaminham-se os autos, para vosso conhecimento e deliberação acerca dos seguintes Projetos de Lei Ordinária e Complementar, respectivamente:

- 1. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA E DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA;**
- 2. ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA.**

Se acaso aprovados, **solicita-se** que os autos sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para as providências de estilo.

É a manifestação.

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº XXXX DE XX DE XXXXXXXX DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens públicos de uso especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município de Varginha, o imóvel registrado sob a **Matrícula nº 33.080**, correspondente à **Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, localizado na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, com confrontação com a Rua Edelza Paiva Tavares.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO**

**PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

PROC:	10.199/25
DATA:	10/07/25
ASS:	Ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA"**.

O imóvel em questão está registrado sob a **Matrícula nº 33.080**, e corresponde à **Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, localizado na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, com confrontação com a Rua Edelza Paiva Tavares**.

A desafetação ora proposta tem por objetivo viabilizar a adequada gestão do bem público, conferindo-lhe nova destinação compatível com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento urbano do Município. A medida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente diante da inexistência de impedimentos legais ou urbanísticos para a reclassificação do imóvel.

Ressalte-se que a alteração da natureza jurídica do bem, de uso especial para dominical, é condição necessária para possibilitar eventuais medidas administrativas e patrimoniais futuras, conforme planejamento do Executivo Municipal.

Por fim, dado o interesse público que reveste este Projeto de Lei, contamos com a aprovação dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite o **REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município**.

Assim, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXXX DE XX DE XXXXXXXX DE 2025.

ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o zoneamento urbano das áreas a seguir descritas, para **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**, conforme disposto no Anexo X da Lei Complementar nº 09/2020 – Plano Diretor do Município de Varginha:

- I. Matrícula nº 33.080 – Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, situada na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, confrontando com a Rua Edelza Paiva Tavares;
- II. Matrícula nº 20.639 – Área de terreno, Gleba “B”, com frente para a Avenida Projetada “A”;
- III. Matrícula nº 60.668 - Lote Dois, localizado na Avenida Albérico Petrin – Bairro Jardim Primavera;
- IV. Matrícula nº 69.480 – Lote Três, localizado na Avenida Albérico Petrin – Bairro Jardim Primavera.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO**

**PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA O ZONEAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA"**

A presente proposição promove a alteração do zoneamento urbano das áreas a seguir descritas, para **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**, conforme disposto no Anexo X da Lei Complementar nº 09/2020 – Plano Diretor do Município de Varginha:

- I. Matrícula nº 33.080 – Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, situada na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, confrontando com a Rua Edelza Paiva Tavares;
- II. Matrícula nº 20.639 – Área de terreno, Gleba "B", com frente para a Avenida Projetada "A";
- III. Matrícula nº 60.668 - Lote Dois, localizado na Avenida Albérico Petrin – Bairro Jardim Primavera;
- IV. Matrícula nº 69.480 – Lote Três, localizado na Avenida Albérico Petrin – Bairro Jardim Primavera.

A classificação como ZEIS é instrumento fundamental para permitir a implementação de **políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda**, tendo por **finalidade, portanto, viabilizar o uso dos referidos imóveis em programa habitacional de interesse**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



social, a ser executado **em parceria com a Caixa Econômica Federal**, em consonância com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável e da inclusão social.

Por fim, dado o interesse público que reveste este Projeto de Lei Complementar, contamos com a aprovação dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Assim, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL

FLS.: 12
PROC.: 10.199/2025
DATA: 16/07/25
ASS.: Pro SGA

DE : Serviço de Secretaria Geral
PARA : Gabinete Prefeito
PROC. : 10.199/2025

Exmo Senhor Prefeito,

Tendo em vista parecer exarado às fls. 05 pela
douta Procuradoria Geral do Município o qual encaminha para
conhecimento e deliberação de Vossa Excelência minutas de Projetos de Lei
Ordinária e Complementar, retornamos o referido processo.

Solicitamos que após o mesmo seja enviado ao
Serviço de Secretaria para demais providências.

Varginha, 16 de julho de 2025.


ELIZANDRA APARECIDA DOS S. REIS PAES
SUPERVISORA DO SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO**

FLS.: 13
PROC.: 10199/25
DATA: 17 / 07 / 25
ASS.: Isabella

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Serviço de Secretaria Geral / SEMAD
PROC. : 10199/2025 – Programa Habitacional Caixa

Prezada Supervisora;

Segue os autos do processo em referência para providências cabíveis, conforme solicitação na fl. 12.

Varginha 17 de Julho de 2025.

Atenciosamente;


**LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Projeto de Lei nº 40/2025

Varginha, 18 de julho de 2025.

Ofício nº 43/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

O imóvel em questão está registrado sob a Matrícula nº 33.080, e corresponde à Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, localizado na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, com confrontação com a Rua Edelza Paiva Tavares.

A desafetação ora proposta tem por objetivo viabilizar a adequada gestão do bem público, conferindo-lhe nova destinação compatível com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento urbano do Município. A medida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente diante da inexistência de impedimentos legais ou urbanísticos para a reclassificação do imóvel.

Ressalte-se que a alteração da natureza jurídica do bem, de uso especial para dominical, é condição necessária para possibilitar eventuais medidas administrativas e patrimoniais futuras, conforme planejamento do Executivo Municipal.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of Autoriza o município de Varginha a desafetar imóvel – Parque das Grevíleas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 - Vila Paiva - 37180-050
(35) 3690-4004

De: SEPLA - Gabinete do Secretário

Para: PGM – Procuradoria Geral do Município

Data: 07/07/2024

Senhor Procurador Geral,

Encaminho, por meio deste, o presente processo com a finalidade de solicitar a elaboração de duas minutas de Projetos de Lei:

1. Uma Proposta de Lei Ordinária, que dispõe sobre a desafetação de imóvel público, atualmente classificado como bem de uso especial, para fins de incorporação ao patrimônio dominical do Município;
2. Uma Proposta de Lei Complementar, que trata da alteração do zoneamento urbano das áreas descritas, com o objetivo de enquadrá-las como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no Plano Diretor Municipal.

As medidas propostas têm por finalidade viabilizar o uso dos referidos imóveis em programa habitacional de interesse social, a ser executado em parceria com a Caixa Econômica Federal.

Certo de poder contar com a habitual atenção e colaboração dessa Procuradoria, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gomes de Lima Júnior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE
VARGINHA.**

O povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bens públicos de uso especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município de Varginha, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 33.080, correspondente à Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, localizado na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, com confrontação com a Rua Edelza Paiva Tavares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, ____ de _____ de 2025; XXXº da Emancipação Político – Administrativo do Município.

Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretária Municipal de Planejamento Urbano